



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 886/2016

em 24 de outubro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

149/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando as dificuldades encontradas na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos;

considerando que a alteração da Lei visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial e comercial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados;

considerando a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação, senão através da doação de áreas no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos;

considerando que a ampliação do rol de empresas beneficiadas irá contribuir para o desenvolvimento de inúmeras empresas do nosso Município que exercem atividades de edição de livros e cartonagem,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade ao assunto em tela, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002621/2016 25/10/2016 15:02



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 149/16

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM ÁREAS DESTINADAS A PARQUES INDUSTRIAIS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.177, de 3 de novembro de 1.994, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder benefícios fiscais e outros incentivos previstos nesta Lei às firmas individuais e coletivas, de responsabilidade limitada ou sociedade anônima, que tenham como atividade econômica principal ou secundária, as atividades com fins industriais, com fins de transporte, de edição de livros, fabricação de chapas e embalagens de papelão ondulado ou de comércio atacadista e que se instalem em locais destinados a parques industriais, em áreas de terreno doadas mediante lei específica.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos